

# INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 20 – EDIÇÃO 32  
JULHO/2024



## Comunicado aos Contribuintes do Sindiflores

Vimos a público para informar sobre alguns itens que constam na pauta de reivindicações dos **sindicatos do interior** (via Fecomercários) para o período de 2024-2025, que consideramos completamente inviáveis. Entendemos a importância do diálogo e da negociação, mas acreditamos que certas propostas ultrapassam os limites do razoável. Abaixo, destacamos alguns desses itens para que vocês possam tomar conhecimento e entenderem a dura luta que vamos enfrentar para que tenhamos o mais breve possível uma nova CCT – Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025:

- Aumento Salarial de 7%, mais o INPC, acumulado até agosto deste ano, que deve ficar em torno de 3,5%, isso totalizaria 10,5% de aumento. Embora reconheçamos a importância de reajustes salariais, um aumento de 10,5% está muito acima da realidade econômica atual e da capacidade financeira das empresas.
- Treinamento do empregado para prevenção de assédio e discriminação, bancado pela empresa e com a presença de um representante do sindicato profissional. Com multa de R\$ 2.000,00, a favor do empregado, se a empresa se omitir.
- Remuneração de horas extras, sendo 100% nas primeiras duas horas e 80% nas demais.
- Contratação pelos empregadores, em favor dos empregados, planos de Telemedicina, que atenda 7 dias da semana e 24 horas por dia, e que garanta 32 especialidades médicas e não poderá prever a coparticipação dos empregados e nem limite de utilização.
- O empregador deverá suportar o custo total das mensalidades de seus funcionários, que se licenciarem por motivos médicos, durante o período de licença, podendo ser descontados pelo empregador após o retorno do empregado às suas atividades na empresa.
- Benefício sindical – pagar 2 dias para os empregados comerciários no mês de outubro, pelo dia 30 de outubro – Dia do Comerciário.
- Fornecimento de vale gás aos empregados mensalmente.
- Pagamento ao comerciário que se casar mais 3 dias úteis, além dos artigos previstos na CLT, excluindo o dia do casamento.

- Homologação com o sindicato laboral, para os empregados com mais de 6 meses de contrato de trabalho.
- Indenização de um dia a cada dois anos de serviço completos de serviço na empresa, na hipótese de dispensa sem justa causa.
- As faltas injustificadas durante o cumprimento do aviso prévio trabalhado não estarão sujeitas ao artigo 130 da CLT.
- Obrigatoriedade de fornecer Vale alimentação no valor de R\$ 22,00 por dia trabalhado ou uma cesta básica mensal deverá ser no mínimo de R\$ 320,00.
- Obrigatoriedade da participação nos lucros e resultados para empresas com mais de 20 empregados. Para as empresas com menos de 20 empregados fica estipulado 80% de um salário normativo, a título de Participação nos Lucros e/ou Resultados. Para empresas com mais de 120 empregados comerciários, ficam obrigadas a pagar o equivalente a 300% de valor de um salário normativo.
- Pagar horas extras para reuniões antes e depois do expediente
- Estabilidade de 60 dias após o retorno das férias.
- As empresas poderão implementar tecnologia de automação, desde que não implique na supressão de postos de trabalhos existentes.

Existem mais cláusulas que achamos melhor nem externar, mas estas nos dão uma amostra do que teremos pela frente.

Agradecemos a compreensão e contamos com a colaboração de todos para que possamos chegar a um acordo que beneficie ambas as partes.

Atenciosamente,

Edison Alexandre  
Presidente do Sindiflores

***O Sindiflores reúne empresários, especialistas e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.***

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

## **Sindiflores**

### **Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo**

Rua Monte Alegre, 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000 - Telefone: (11)3865-7475  
[www.sindiflores.com.br](http://www.sindiflores.com.br) - [secretaria@sindiflores.com.br](mailto:secretaria@sindiflores.com.br) <https://www.facebook.com/sindifloressp>